



" P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.123/80 =

DISPONDO SÔBRE: Autorização para permutar área de terreno de sua propriedade localizada na Vila Comercial, com área de propriedade do Dr. Suhail Taufik Tuma.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar um imóvel de sua propriedade, que compreende o lote dois (02) da quadra "E" da Vila Comercial, nesta cidade, de conformidade com a matrícula nº 4.648 feita em 06 de Março de 1.978, no 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Prudente, com as seguintes divisas e metragens: - "Começa no encontro do alinhamento da Rua 2, com divisa do lote nº 1 da quadra E, donde segue acompanhando o alinhamento da Rua 2 numa distância de 11,00 m, defletindo a esquerda segue confrontando com lote nº 3 da quadra E numa distância de 22,00 metros, defletindo a esquerda segue confrontando com lote nº 25 da quadra E em 11,00 m, defletindo a esquerda segue numa distância de 22,00m, confrontando com lote nº 29 e nº 01 da quadra E, até encontrar o ponto de partida, fechando uma área de 242,00 metros quadrados, com o imóvel de propriedade do Dr. SUHAIL TAUFIK TUMA, que tem o seguinte roteiro: - "Começa no encontro do alinhamento da Rua 12 de Outubro com divisa da área de ANTONIO ANTONIELLI, donde segue pelo alinhamento da Rua 12 de Outubro em 14,00 m; daí defletindo a esquerda segue confrontando com remanescente da área em questão em 22,00m; daí defletindo a esquerda segue 14,00 m confrontando com área de ANTONIO ANTONIELLI e Buracão



continuação da lei nº 2.123/80

fls. 02

do Boscoli, donde defletindo a esquerda segue confrontando com área de ANTONIO ANTONIELLI em 22,00 m, até encontrar o ponto de partida, fechando uma área de 308,00 metros quadrados".

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos vinte e oito (28) dias do mês de Agosto de 1980.

PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto de 1980.

ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor da D.A.

02 09 80

P. Imparcial
Ed. Assinins